

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-CPL/FMS-SEMSA/PMVJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024-GAB-FMS/SEMSA/PMVJ

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, inscrito no CNPJ nº 12.456.167-0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio Dias Pinheiro, torna público a presente licitação para **REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF/SEMSA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADO, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo II deste Edital.

Será regido pela Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

Modo de disputa: ABERTO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

O critério de julgamento adotado será: Registro de Preço.

PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

LOCAL: Plataforma Licitações On-line www.licitanet.com.br.

E-mails: contato@licitanet.com.br.

O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município www.vitoriaodojariap.com.br e site da realização do pregão eletrônico www.licitanet.com.br.

OBS.: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (Suporte aos Fornecedores) WHATSAPP (34) 25126508 / (34) 3014-6633.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO

Início do cadastro das Propostas	08.03.2024	09hrs30min
Início da fase competitiva:	20.03.2024	Automática pelo Sistema

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Secretaria municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP, com sede na rua Pedro Ladislau, nº 1135, Bairro Prainha, Departamento de licitações-SEMSA.

Secretário de Saúde: Paulo Sergio Pinheiro Dias

Pregoeira: Izabela Cintia Freitas Martins

Equipe de Apoio: Ávila dos Santos Soares, Neityelma de S. Soares e Elizandra de Silva Brito.

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF/SEMSA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADO, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0210	GESTÃO DO PROGRAMA DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
AÇÃO:	2-050	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
NAT. DE DESPESA:	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	600	TRANSFERÊNCIAS
UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	MANUT. COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BASICA
AÇÃO:	2-044	ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	600	TRANSFERENCIAS

1.3 DO PREGOEIRO(A):

1.3.1 Caberá ao pregoeiro (a), em especial:

1.3.2 Conduzir a sessão pública

1.3.3 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de pode requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

1.3.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- 1.3.5 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 1.3.6 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 1.3.7 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 1.3.8 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminha-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 1.3.9 Indicar o vencedor do certame;
- 1.3.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Homologação.
- 1.3.11 O pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

1.4 DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

1.4.1 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto Original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.5 ESCLARECIMENTOS

1.5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

1.5.2 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

1.5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.6 IMPUGNAÇÃO

1.6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em aba própria no site <https://licitanet.com.br>, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.6.2 A impugnação não possui efeitos suspensivos e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e anexo, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação.

1.6.3 A concessão de efeitos suspensivos à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

1.6.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicado uma nova data para realização do certame.

2. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>

2.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>

2.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.11 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.12 O contratado deverá manter, durante toda a sua vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

2.13 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Os documentos que compõem A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

4.7.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo II– Termo de Referência;

4.7.2 Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.

4.7.3 O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA PLATAFORMA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico, o sistema irá disponibilizar uma planilha para o preenchimento dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Modelo;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5 Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela.

5.1.5 Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br não poderá conter nenhum tipo de informação (Logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique à interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

5.1.6 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.2.1 As Propostas de preço só serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Conforme menciona o subitem 4.6.

5.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.6 A proposta deverá ser digitada ou impressa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

5.2.7 Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail).

5.2.8 Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto litado.

5.2.9 As propostas deverão conter, ainda, a indicação da marca dos itens, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- 5.2.10 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico LICITANET, prevalecerão as constantes deste Edital.
- 5.2.11 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- 5.2.12 O preenchimento da proposta deverá conter:
- 5.2.13 Valor unitário e total do item;
- 5.2.14 Marca dos itens.
- 5.2.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
- 5.2.16 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "PROPOSTA INICIAL" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.2.17 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
- 5.2.18 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

- 6.1 No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br> conforme Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de cada ITEM, que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,2 (DOIS) CENTAVOS.
- 6.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- 6.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALOR POR ITEM, com no máximo 02 (duas) CASAS DECIMAIS, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.14 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.15 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote/item;
- 6.16 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.17 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>
- 6.19 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.20 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.21 Em relação a lotes NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.23 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (Lei 14.133/21).
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29 Encerrada a fase de lances e negociação quanto, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópias da Cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;

7.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Nacional (**Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União** fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da licitante.

e) Declaração de Enquadramento de ME, emitida pela Junta Comercial e/ou DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII);

f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.2.11.1 Os licitantes por se enquadrarem na categoria de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015.

7.2.11.2 Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante**, juntamente com **Certidão Específica Digital**, de todos os atos averbados da licitante interessada em participar deste referido certame.
- c) **Certidão Negativa de Distribuição** (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª instâncias do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos territórios).
- d) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.1) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c.2) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{Ativo Total}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

- d) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou lote pertinente..

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Um ou mais Atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos materiais/produtos em características e quantidades ao objeto deste certame, conforme a Lei 14.133/21.
- 8.2 Considerar-se-ão fornecimentos semelhantes aqueles cujas quantidades ou prazos de execução sejam de no mínimo 15% (quinze por cento) do quantitativo relacionado ao objeto desta licitação.
- 8.3 Em todos os casos a pregoeira poderá diligenciar afim de comprovar o atendimento dos requisitos, antes de proceder a desclassificação do licitante;
- 8.4 Licença de Funcionamento (LF) estadual ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, dentro do prazo de validade.
- 8.5 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ou cópia legível da publicação no DOU, devendo constar, no mínimo, os processos de

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte. Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE, dentro do prazo de validade.

8.6 Quando solicitado pela comissão de licitação, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos, notas fiscais e os documentos do responsável técnico pela execução do contrato;

8.7 Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) do domicílio do licitante, dentro do prazo de validade;

8.8 Comprovante de Habilitação Legal do Técnico Responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo CRF – Conselho Regional de Farmácia nos termos do Art. 27 § 1º do Decreto nº 74.171, alterado pelo Decreto nº 793, de 03/04/93, dentro do prazo de validade;

8.9 O vínculo do Profissional Técnico com a empresa deverá ser comprovado através de documento comprobatório como cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Certidão do CRF, ou outro equivalente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CRF devidamente atualizada (vigente).

9 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Quando declarações (modelos Anexos: IV, V, VI e VII), conter preferencialmente assinatura do responsável constituído, bem como conter preferencialmente carimbo do CNPJ da empresa em todas as páginas.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item 12.2 deste edital.

13.2 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome a assinatura da referida Ata. A efetivação da Ata de Registro de Preços dar-se-á no recinto da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pedro Ladislau, Nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP.

13.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento que aqui se trata, guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

13.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

14.1 Conforme o Art. 134 da lei 14.133 de 2021. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.2 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

14.2.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 133, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

14.2.2 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

14.2.3 Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor de Protocolo desta Municipalidade:

14.2.3.1 Ofício da contratada, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, contendo tabelas de preços, comparativo de valores e uma breve planilha de composição de custos;

14.2.3.2 Cópia das Notas Fiscais da compra, emitida em favor da requerente, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata o subitem 14.2.3.1, com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.

14.2.3.3 Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.

14.2.3.4 Esta Municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado conforme solicitado no subitem 14.2.3 deste Edital, e quando reconhecido, será concedido a partir da data do pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos os responsáveis da Coordenação do DCMP e a Coordenadora do Centro de Assistência Farmacêutica – CAF/VJ, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos e artigo 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/21;

15.1.2 Todas as notificações oficiais emitidas à contratada serão emitidas sempre por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

15.1.3 Após o aceite de Relatório de Entrega, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:

15.1.4 O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do produto, unidades de medida, quantidade de preço, tudo em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente e o Relatório de Entrega;

15.1.5 Informações referentes aos produtos, tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.

15.1.5 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS.

16.1 – Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

16.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

16.1.3 - Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo II, deste Edital;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

16.1.5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.1.6 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicas;

16.1.7 - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

16.1.8 - Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

16.1.9 – As determinações aqui não expressas como obrigação da empresa registrada, poderão estar contidas no Termo de Referência deste edital (anexo II) e deverão ser cumpridas de acordo com o descrito no mesmo.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

17.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

17.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a sobre inadimplementos contratuais e imperfeições, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, inclusive sua montagem e instalação, quando necessário, por meio de representante especialmente designado pela Administração;

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

17.1.3 No caso de descumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, comunicar a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos — CED/LC, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 2442 de 28 de maio de 2019;

17.1.4 Fornecer as informações necessárias e adequadas para cumprimento das obrigações contratuais;

17.1.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

17.1.5 restar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

17.1.6 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da entrega dos materiais caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos

18 – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1 Os pedidos serão parcelados, conforme Oportunidade e Conveniência da Administração Pública, e solicitados por meio de Nota de Empenho, cuja retirada devesse ocorrer em até 48 horas após a notificação do fornecedor.

18.1.2 Os itens nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari (SEMSA), localizado nesta cidade na Av. Pedro Ladislau, nº 3511 / bairro Prainha, CEP 68924-000, ou em outro local, dentro do perímetro urbano da cidade de Vitória do Jari, indicado pelo DCMP.

18.1.3 Neste caso a entrega devesse ser agendada previamente com o Departamento de Compras Materiais e Patrimônio por meio do correio eletrônico dcp.semsa.pmvj@gmail.com. Na oportunidade devesse ser informado: o número da nota de empenho a qual se refere o produto a ser entregue, a descrição e a quantidade, além de outras informações que venham a ser solicitadas pelo DCMP.

18.1.4 A entrega sem prévio agendamento não será autorizada;

18.1.5 Toda entrega devesse ocorrer de segunda a sexta-feira, pela manhã, no horário de 08 as 11:30, ou pelo turno da tarde, no horário de 14:00 as 16:30;

18.1.6 Os horários e as datas de entrega poderão ser alterados pelo DCMP, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, ou a qualquer tempo em razão de força maior ou caso fortuito.

18.1.7 Os itens serão recebidos:

18.1.8 Provisoriamente: para apuração de conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

18.1.9 Definitivamente: com a aceitação dos itens, após verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o que ocorrerá no prazo de até 10 dias.

18.1.10 O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.

18.1.11 Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validades além dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

18.1.12 Os itens que não forem aceitos deverão ser substituídos, sem ônus para SEMSA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sob pena de multa.

18.1.13 Sem prejuízo dos prazos de entrega, qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada por escrito a secretaria solicitante para possibilitar a análise e autorização prévia.

18.1.14 Havendo indisponibilidade da marca ou modelo de determinado item no mercado, em razão de descontinuidade de fabricação, a contratada deverá solicitar fundamentadamente a substituição por produto com, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do item registrado.

18.1.15 No ato da entrega deveser apresentado a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:

18.1.16 O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do material, unidades de medida, quantidade e preço, em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente;

18.1.17 Informações referentes aos produtos tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.

18.1.18 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente;

18.1.19 O fornecedor ou a transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarregar as mercadorias.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2 (duas) vias, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Vitória do Jari, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Vitória do Jari) devidamente pagos;

19.1.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;

19.1.3 A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

20 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

20.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/21, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

21- DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Fraudar a execução da Ata de Registro de Preço;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

21.2 Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

21.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

21.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.5 A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previsto em lei.

21.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

21.8 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

22.6 As decisões da Pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <https://www.vitoriaojari.ap.gov.br>.

22.7 Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal n 14.133/21.

22.8 A Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca Vitória do Jari-AP.

22.11 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

23.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá.

Vitória do Jari (AP), 07 de março de 2024.

FRANCINUNES DE LIMA REPOLHO
Dir. de Planejamento e Orçamento
Dec. Nº 744/2023-GAB/PMVJ



ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

Nº DA ATA XX/2024/FMS/SEMSA/PMVJ

PROCESSO n.º 012/2024-FMS/SEMSA/PMVJ

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2024 – CPL/FMS/SEMSA/PMVJ

VALIDADE: 12 (doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, inscrito no CNPJ nº 12.456.167-0001-40, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Senhor PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS, ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado a **EMPRESA XXXXXXXXX-CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, com sede** rua: XXXXXX, Nº: XXXX – bairro XXXXX **cidade de XXXXXXXXXXXXXXX**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no PROCESSO nº XXXXXXXXXXX/XXX-GAB-FMS/SEMSA/PMVJ, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº XXX/2024-CPLCSO/SEMSA/PMVJ, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, portador da CI nº XXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXX, **DORAVANTE DENOMINADA DETENTOR DA ATA**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais, nos termos da Lei nº 14.133/21, em face da Licitação nº XXXX/2024- CPL/FMS/SEMSA/PMVJ, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1 Expediente o OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF/SEMSA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADO, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em/...../..... seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº XX/2024-CPLCSO/SEMSA/PMVJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1 Integram o presente Registro de Preços à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI – SEMSA-FMS-PMVJ como ÓRGÃO GERENCIADORE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Vencedora:					
CNPJ:					
Endereço:					
Cidade:			Telefone:		
UF:			E-mail:		
DESCRIÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS					
XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VL. UNT	TOTAL

4.3 DO PAGAMENTO

4.3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2 (duas) vias, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Vitória do Jari, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Vitória do Jari) devidamente pagos;

4.3.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;

4.3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3.4 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3.5 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

4.3.6 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

6.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRONICO (SRP) nº. 0XX/2024-CPLCSO/SEMSA/PMVJ.

6.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor dele, independentemente de outras transcrições.

CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:

8.1 Nas hipóteses previstas no Artigo 107, da Lei nº 14.133/21, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

8.2 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

8.3 Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo mais bem classificado no certame PE (SRP) nº XX/2024-CPLCSO/SEMSA/PMVJ, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

8.5 Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

8.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9 - Os pedidos serão parcelados, conforme Oportunidade e Conveniência da Administração Pública, e solicitados por meio de Nota de Empenho, cuja retirada devida ocorrer em até 48 horas após a notificação do fornecedor.

9.1 Os itens nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari (SEMSA), localizado nesta cidade na Av. Pedro Ladislau, nº 3511 / bairro Prainha, CEP 68924-000, ou em outro local, dentro do perímetro urbano da cidade de Vitória do Jari, indicado pelo DCMP.

9.1.2 Neste caso a entrega devida ser agendada previamente com o Departamento de Compras Materiais e Patrimônio. Na oportunidade deverá ser informado: o número da nota de empenho a qual se refere o produto a ser entregue, a descrição e a quantidade, além de outras informações que venham a ser solicitadas pelo DCMP.

9.1.3 A entrega sem prévio agendamento não será autorizada;

9.1.4 Toda entrega devida ocorrer de segunda a sexta-feira, pela manhã, no horário de 08 as 11:30, ou pelo turno da tarde, no horário de 14:00 as 16:30;

9.1.5 Os horários e as datas de entrega poderão ser alterados pelo DCMP, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, ou a qualquer tempo em razão de força maior ou caso fortuito.

9.1.6 Os itens serão recebidos:

9.1.7 Provisoriamente: para apuração de conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.8 Definitivamente: com a aceitação dos itens, após verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o que ocorrerá no prazo de até 10 dias.

9.1.9 O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.

9.1.10 Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validades além dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.11 Os itens que não forem aceitos deverão ser substituídos, sem ônus para SEMSA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sob pena de multa.

9.1.12 Sem prejuízo dos prazos de entrega, qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega devida ser informada por escrito a secretaria solicitante para possibilitar a análise e autorização prévia.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

9.1.13 Havendo indisponibilidade da marca ou modelo de determinado item no mercado, em razão de descontinuidade de fabricação, a contratada deverá solicitar fundamentadamente a substituição por produto com, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do item registrado.

9.1.14 No ato da entrega deverá ser apresentado a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:

9.1.15 O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do material, unidades de medida, quantidade e preço, em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente;

9.1.16 Informações referentes aos produtos tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.

9.1.17 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente;

9.1.18 O fornecedor ou a transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarregar as mercadorias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA

11.1 obrigam-se a:

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

b) efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

c) efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, e demais meios da imprensa oficial se necessário;

e) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e

d) estiver presentes razões de interesse público.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

PARAGRAFO PRIMEIRO. O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

E no Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/21 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, PROCESSO 012/2024-FMS-SEMSA/PMVJ-Edital de PREGÃO ELETRONICO (SRP) nº 01/2024-CPLCSO/SEMSA-FMS-PMVJ e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

As cláusulas aqui não expressas ou que estejam em desacordo com o edital deste Pregão Eletrônico, deverão ser consideradas em sua íntegra como estão descritos no Edital, este terá absoluta soberania sobre qualquer minuta expressa nos anexos.

Vitória do Jari/AP, dede 2024.

PAULO SERGIO PINHEIRO DIAS

Decreto nº 296/2023
Secretário de Saúde

MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA

Decreto nº 015/2021 - PMVJ
Coordenadoria - FMSVJ



Fornecedor 1

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de processo administrativo para abertura de licitação, de acordo com a Lei vigente.

Em: ____/____/____

PAULO SERGIO PINHEIRO DIAS
Secretário Municipal de Saúde

1. DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos para atender a Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF/SEMSA, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de forma parcelado, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que os medicamentos deste objeto atenderam o Centro de Abastecimento Farmacêutico-CAF/SEMSA, assistência de intervenção terapêutica no atendimento aos principais agravos de saúde e tratamento de doenças que acometem a população, assistida pela rede municipal de saúde, na área urbana e rural do município, e são de suma importância na fundamentação de continuidade do serviço público prestado pela SEMSA.

Considerando a solicitação de aquisição desses medicamentos visa atender em especial a Assistência Farmacêutica Municipal, na necessidade de atendimento a população em geral, resolvendo assim, determinadas situações e problemas, como insuficiência de medicamentos, prejudicando os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, com isso garantindo a disponibilidade de medicamentos em estoque, previamente selecionados através da CAF/SEMSA, com observância nos artigos 2º e 3º da portaria nº 1.555/2013-GM/MS e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais-RENAME do SUS.

Ressaltamos que o quantitativo total estimado do objeto deste Termo de Referência foi estabelecido com base no histórico de consumo e na projeção de crescimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

O fornecimento do objeto será realizado através do Sistema de Registro de Preços, ficando na responsabilidade da SEMSA, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, o mesmo não obriga a contratação do quantitativo total para aquisição, representando as quantidades indicadas neste TR apenas uma estimativa da administração.

Frisamos ainda que a fixação da área de localização da empresa a ser contratada, neste caso, é indispensável que seja na região, respectivamente no Estado do Amapá, o mais próximo da sede do município de Vitória do Jari, para evitarmos prejuízos econômicos, encarecendo o custo final da contratação, ensejando também a perda de tempo em relação ao abastecimento de medicamentos, quando houver emergência do setor da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

1	6.000	UND	ACICLOVIR 200MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 3.220,00
2	70.000	UND	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 7.233,33
3	30.000	UND	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 5.200,00
4	50.000	UND	ÁCIDO ASCORBICO,500 MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 15.833,33
5	80.000	UND	ACIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 8.533,33
6	12.000	UND	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
7	80.000	UND	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	R\$ 0,62	R\$ 49.600,00
8	15.000	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG	R\$ 1,47	R\$ 22.100,00
9	12.000	UND	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 1,47	R\$ 17.640,00
10	10.000	UND	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 1.833,33
11	10.000	UND	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 966,67
12	12.000	UND	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
13	12.000	UND	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 2.120,00
14	12.000	UND	ATENOLOL 50MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 1.360,00
15	50.000	UND	AZITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	R\$ 1,87	R\$ 93.500,00
16	36.000	UND	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA+DIPIRONA - 10MG+250 MG.	R\$ 0,95	R\$ 34.200,00
17	40.000	UND	CAPTOPRIL 25MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 5.066,67
18	60.000	UND	CARVERDILOL 3,125MG	R\$	R\$

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

				0,07	4.400,00
19	12.000	UND	CARVERDILOL 6.25MG	R\$ 0,29	R\$ 3.520,00
20	12.000	UND	CLOPIDOGREL 7MG	R\$ 0,29	R\$ 3.440,00
21	12.000	UND	CAPTOPRIL 50MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,98	R\$ 11.720,00
22	85.000	UND	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	R\$ 1,29	R\$ 109.933,33
23	18.000	UND	CETOCONAZOL 200MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,78	R\$ 14.040,00
24	36.000	UND	CIMETIDINA 200MG	R\$ 0,37	R\$ 13.320,00
25	48.000	UND	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,58	R\$ 27.840,00
26	30.000	UND	CLORIDRATO DE METFORMINA, 500MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 9.700,00
27	50.000	UND	CLORIDRATO DE METFORMINA, 850MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 16.833,33
28	25.000	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
29	1.500	UND	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 390,00
30	20.000	UND	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, 40MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
31	10.000	UND	DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 3.733,33
32	54.000	UND	DIPIRONA SÓDICA 500MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 19.620,00
33	54.000	UND	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	R\$ 0,14	R\$ 7.740,00
34	10.000	UND	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULAS	R\$ 1,28	R\$ 12.766,67
35	20.000	UND	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 2.413,33
36	96.000	UND	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 8.960,00
37	96.000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 8.320,00
38	10.000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
39	50.000	UND	IBUPROFENO 300MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 17.166,67

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

40	50.000	UND	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 23.833,33
41	14.000	UND	IVERMECTINA 6MG. COMPRIMIDO	R\$ 1,50	R\$ 20.953,33
42	60.000	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,83	R\$ 49.600,00
43	180.000	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 30.600,00
44	10.000	UND	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 1.333,33
45	20.000	UND	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 3.666,67
46	12.000	UND	MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 1.960,00
47	10.000	UND	MEBENDAZOL 100MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
48	8.000	UND	METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO	R\$ 2,67	R\$ 21.386,67
49	6.000	UND	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO	R\$ 1,43	R\$ 8.600,00
50	36.000	UND	METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 17.880,00
51	12.000	UND	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 3.440,00
52	18.000	UND	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 5.880,00
53	86.000	UND	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 23.220,00
54	15.000	UND	NITROFURANTOÍNA 100MG	R\$ 0,98	R\$ 14.650,00
55	50.000	UND	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAS	R\$ 0,13	R\$ 6.333,33
56	54.000	UND	PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 12.420,00
57	24.000	UND	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,44	R\$ 10.480,00
58	10.000	UND	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,17	R\$ 1.666,67
59	20.000	UND	SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO	R\$ 2,35	R\$ 46.933,33
60	32.000	UND	SINVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 8.320,00
61	20.000	UND	SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 8.133,33
62	38.000	UND	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA.	R\$	R\$

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

			COMPRIMIDO	0,49	18.746,67
63	120.000	UND	SULFATO FERROSO 10MG	R\$ 0,10	R\$ 11.600,00
MEDICAMENTOS – INJETÁVEIS (AMPOLA)					
64	2.400	UND	ACETATO DE DEXAMETASONA, 8 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	R\$ 4,82	R\$ 11.560,00
65	4.800	UND	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG. INJETÁVEL 5ML	R\$ 4,91	R\$ 23.568,00
66	600	UND	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	R\$ 10,95	R\$ 6.570,00
67	2.400	UND	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	R\$ 0,71	R\$ 1.712,00
68	250	UND	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	R\$ 11,33	R\$ 2.832,50
69	1.500	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI.	R\$ 15,48	R\$ 23.225,00
70	1.500	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI.	R\$ 15,15	R\$ 22.725,00
71	1.000	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – INJETÁVEL	R\$ 2,60	R\$ 2.596,67
72	14.000	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG/5ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,68	R\$ 65.520,00
73	1.000	UND	CEFTRIAXONA 1 G PÓ INTRAVENOSA – SUSPENSÃO INJETÁVEL	R\$ 10,27	R\$ 10.270,00
74	1.000	UND	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INTRAMUSCULAR – SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 10,27	R\$ 10.270,00
75	800	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% (20 MG/ML) DE 20ML S/ VASO	R\$ 14,26	R\$ 11.408,00
76	2.400	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,60	R\$ 3.848,00
77	800	UND	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,68	R\$ 3.746,67
78	2.400	UND	DICLOFENACO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG	R\$ 2,79	R\$ 6.704,00
79	2.400	UND	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL	R\$ 2,78	R\$ 6.664,00
80	600	UND	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

81	1.000	UND	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,82	R\$ 2.816,67
82	2.000	UND	GLICOSE 100MG/ML – 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,16	R\$ 2.326,67
83	2.000	UND	GLICOSE 100MG/ML – 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
84	800	UND	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 100 MG. PÓ SUSP. INEJTÁV.	R\$ 7,59	R\$ 6.074,67
85	800	UND	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG. PÓ SUSP. INJETÁVEL.	R\$ 11,04	R\$ 8.829,33
86	500	UND	SULFATO DE GENTAMICINA, 80 MG/2 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,97	R\$ 1.483,33
87	4.800	UND	VITAMINAS DO COMPLEXO B ASSOCIAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,19	R\$ 24.928,00
			MEDICAMENTOS - SOROS		
88	10	CX	AGUA DESTILADA 500 ML – 24 UNIDADES	R\$ 271,47	R\$ 2.714,67
89	36	CX	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML CX C/24 UNIDADES	R\$ 315,59	R\$ 11.361,12
90	36	CX	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML CX C/100 UNIDADES	R\$ 919,15	R\$ 33.089,28
91	25	CX	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML CX C/24 UNIDADES	R\$ 354,47	R\$ 8.861,67
92	36	CX	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/24 UNIDADE	R\$ 314,37	R\$ 11.317,20
93	25	CX	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML CX C/24 UNIDADE	R\$ 336,30	R\$ 8.407,50
94	25	CX	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML CX C/48 UNIDADE	R\$ 511,67	R\$ 12.791,67
95	25	CX	SORO RINGER SIMPLES 500ML CX C/24 UNIDADES	R\$ 474,47	R\$ 11.861,67
96	25	CX	SORO RINGER C/LACTATO 500ML CX C/24 UNIDADES	R\$ 477,67	R\$ 11.941,67
			MEDICAMENTOS – SUSPENSÃO ORAL (FRASCO)		
97	3.000	UND	ACEBROFILINA, 10 MG/ML ADULTO, XAROPE	R\$ 14,49	R\$ 43.470,00
98	3.000	UND	ACEBROFILINA, 5 MG/ML PEDIÁTRICO, XAROPE	R\$ 11,10	R\$ 33.290,00
99	2.500	UND	ACETILCISTEINA 20MG/ML PEDIÁTRICO, XAROPE	R\$ 15,15	R\$ 37.883,33
100	2.500	UND	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO, XAROPE	R\$ 20,91	R\$ 52.283,33

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

101	4.000	UND	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	R\$ 3,57	R\$ 14.280,00
102	4.000	UND	AMBROXOL ADULTO, 30 MG/5ML, XAROPE	R\$ 8,31	R\$ 33.226,67
103	4.000	UND	AMBROXOL ADULTO, 15 MG/5ML, XAROPE	R\$ 7,66	R\$ 30.640,00
104	5.000	UND	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	R\$ 13,27	R\$ 66.366,67
105	2.000	UND	AMOXICILINA +CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML	R\$ 54,43	R\$ 108.866,67
106	38.000	UND	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	R\$ 16,87	R\$ 641.186,67
107	2.400	UND	BENZOATO DE BENZILA 100MG/80G	R\$ 9,52	R\$ 22.856,00
108	2.400	UND	CARBOCISTEINA 20MG/ML PEDIÁTRICO, XAROPE	R\$ 8,63	R\$ 20.712,00
109	2.400	UND	CARBOCISTEINA 50MG/ML ADULTO, XAROPE	R\$ 10,42	R\$ 25.000,00
110	3.000	UND	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 15,93	R\$ 47.790,00
111	2.400	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 4,51	R\$ 10.832,00
112	2.400	UND	COMPLEXO B SUSPENSÃO ORAL	R\$ 8,21	R\$ 19.712,00
113	3.000	UND	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	R\$ 5,38	R\$ 16.130,00
114	3.600	UND	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 3,12	R\$ 11.232,00
115	2.400	UND	FOSFATO DISSÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 10,32	R\$ 24.776,00
116	4.800	UND	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	R\$ 5,45	R\$ 26.160,00
117	5.000	UND	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 5,73	R\$ 28.650,00
118	3.000	UND	LORATADINA, 1 MG/ML. XAROPE	R\$ 8,05	R\$ 24.140,00
119	3.000	UND	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	R\$ 4,90	R\$ 14.690,00
120	1.600	UND	MEBENDAZOL, 20 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	R\$ 3,93	R\$ 6.282,67
121	3.600	UND	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	R\$ 15,29	R\$ 55.032,00
122	5.000	UND	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	R\$	R\$

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

				4,80	24.000,00
123	2.400	UND	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL	R\$ 10,67	R\$ 25.600,00
124	2.000	UND	ÓLEO MINERAL 100ML	R\$ 8,71	R\$ 17.420,00
125	3.600	UND	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 2,87	R\$ 10.344,00
126	2.000	UND	PASTA D'ÁGUA	R\$ 11,67	R\$ 23.340,00
127	2.500	UND	POLIVITAMINICO DE A a Z	R\$ 13,13	R\$ 32.825,00
128	1.200	UND	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (ENVELOPES)	R\$ 2,29	R\$ 2.744,00
129	3.600	UND	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 4,36	R\$ 15.684,00
130	2.500	UND	SECNIDAZOL 30MG/ML	R\$ 17,33	R\$ 43.325,00
131	3.800	UND	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 12,39	R\$ 47.082,00
132	600	UND	SALBUTAMOL AEROSSOL 200MCG/DOSE	R\$ 31,39	R\$ 18.836,00
133	1.200	UND	SULFATO DE SABULTAMOL, 0,4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	R\$ 3,86	R\$ 4.628,00
134	2.000	UND	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	R\$ 6,71	R\$ 13.426,67
135	6.000	UND	VITAMINA C SUSPENSÃO	R\$ 3,38	R\$ 20.260,00
MEDICAMENTOS – CREME, POMADA E GEL					
136	500	bisnaga	ACICLOVIR 50MG/G CREME 50G	R\$ 5,40	R\$ 2.701,67
137	3.600	bisnaga	CETOCONAZOL, 20 MG.	R\$ 7,43	R\$ 26.736,00
138	300	bisnaga	CLOROFENICOL POMADA 0,6U.I/G+0,01G/G KOLLAGENASE	R\$ 31,49	R\$ 9.447,00
139	3.600	bisnaga	DEXAMETASONA 0,1% CREME	R\$ 3,87	R\$ 13.944,00
140	2.500	bisnaga	METRONIDAZOL + NISTATINA, 100 MG/G + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL.	R\$ 18,31	R\$ 45.783,33
141	2.500	bisnaga	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	R\$ 15,41	R\$ 38.533,33
142	3.600	frasco	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI/G POMADA	R\$ 4,71	R\$ 16.944,00

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

143	2.500	bisnaga	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	R\$ 13,79	R\$ 34.475,00
144	2.500	bisnaga	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG 30G CREME	R\$ 7,40	R\$ 18.500,00
145	2.500	bisnaga	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG 80G CREME VAGINAL	R\$ 18,58	R\$ 46.458,33
146	1.000	bisnaga	PERMETRINA 10MG/G 5% LOÇÃO	R\$ 7,77	R\$ 7.773,33
147	800	bisnaga	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, 10 MG/G	R\$ 11,55	R\$ 9.242,67
MEDICAMENTOS - SHAMPOO, COLIRIO, EMULSAO, PASTA, OLEO, LOÇÃO,SUPOSITORIO,ELIXIR E OUTROS					
148	10	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY, 10 % - 100 MG/ML. SOLUÇÃO SPRAY	R\$ 98,50	R\$ 985,03
149	200	UND	BROMETO DE IPRATRÓPIO0,31MG/ML	R\$ 3,41	R\$ 682,00
150	2.500	UND	ÓLEO DE GIRASSOL	R\$ 8,99	R\$ 22.475,00
151	50	UND	LIDOCAÍNA GEL 30G	R\$ 9,72	R\$ 485,83
MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
BENZODIAZEPINICOS					
152	1.000	UND	ALPRAZOLAM 2MG	R\$ 0,36	R\$ 360,00
153	2.000	UND	BROMAZEPAM 3 MG- COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 566,67
154	2.000	UND	BROMAZEPAM 6 MG- COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 820,00
155	3.000	UND	DIAZEPAN 5 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 410,00
156	3.000	UND	DIAZEPAN 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 470,00
157	1.500	UND	CLONAZEPAN 2,5 MG - COMPRIMIDO	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
158	4.000	UND	CLONAZEPAN 2 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 533,33
ANTIPSICOTICOS					
159	2.000	UND	HALOPERIDOL 2 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00
160	8.000	UND	QUETIAPINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
161	2.000	UND	RISPERIDONA 1 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 533,33

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

162	700	UND	RISPERIDONA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	R\$ 25,32	R\$ 17.721,67
163	2.500	UND	RISPERIDONA 2 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 725,00
164	1.000	UND	RISPERIDONA 3 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 380,00
165	1.000	UND	CLOROPROMAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ 710,00
166	1.000	UND	CLOROPROMAZINA 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,69	R\$ 693,33
167	1.000	UND	LEVOMEPROMAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,13	R\$ 1.133,33
168	1.000	UND	LEVOMEPROMAZINA 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
ANTIDEPRESSIVOS					
169	24.000	UND	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 2.560,00
170	24.000	UND	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 4.720,00
171	6.000	UND	CLORIDRATO DE PAROXETINA 200 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 3.260,00
172	6.000	UND	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 2.500,00
173	6.000	UND	PREGABALINA 75MG	R\$ 0,76	R\$ 4.580,00
ANTICONVULSIVANTES					
174	1.800	Und.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	R\$ 19,94	R\$ 35.886,00
175	24.000	Und.	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 9.440,00
176	10.000	Und.	FENOBARBITAL 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 3.466,67
177	400	Und.	FENOBARBITAL 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	R\$ 8,92	R\$ 3.569,33
178	1.500	Und.	FENITOINA 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 460,00
179	1.500	Und.	CARBAMAZEPINA 400 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
180	3.000	Und.	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,78	R\$ 5.330,00
181	3.000	Und.	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,20	R\$ 3.610,00
182	700	Und.	VALPROATO DE SÓDIO SUSPENSÃO – 250 MG/ML	R\$ 11,59	R\$ 8.113,00

		ESTABILIZANTES DE HUMOR				
183	3.000	Und.	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00	
184	1.000	Und.	CODEÍNA 30 MG - COMPRIMIDO	R\$ 3,33	R\$ 3.333,33	
185	1.500	Und.	TRAMADOL 50 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,51	R\$ 760,00	
186	2.000	Und.	METILFENIDRATO 10MG	R\$ 1,50	R\$ 2.993,33	
187	2.000	Und.	CARBIDOPA+LEVODOPA 25MG+250MG	R\$ 1,63	R\$ 3.253,33	
188	1.000	Und.	LEVODOPA+BENSERAZIDA	R\$ 3,91	R\$ 3.906,67	
189	1.000	Und.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG	R\$ 5,82	R\$ 5.816,67	
TOTAL				R\$	3.495.383,13	

4.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- Especificações adicionais do objeto.
- Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as orientações e indicações do fabricante, a fim de garantir sua integridade durante o transporte, o armazenamento até o uso.
- As embalagens deverão conter informações referentes aos produtos como: nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, número do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA quando for o caso.
- As embalagens primárias e secundárias deverão conter de forma indelével o número do lote, conforme certificado de procedência dos produtos, lote a lote.
- As embalagens primárias e secundárias deverão conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme legislação vigente, caso se aplique.
- Os itens deverão ter validade equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total indicada pelo fabricante ou aquela indicada na especificação do item.
- O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior ao especificado no item acima, ressalvados os casos por interesse da instituição que poderá autorizar o recebimento de produtos com validade inferior mediante solicitação prévia da empresa contratada, desde que a mesma formalize o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente.
- A carta de compromisso de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- A solicitação de troca e coleta do quantitativo excedente será realizada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica Municipal - sessenta dias antes do vencimento do produto.
- Após a solicitação do CONTRATANTE a troca deverá ser realizada em prazo definido pela Coordenação de Assistência Farmacêutica Municipal, previamente comunicada ao fornecedor.
- No ato da entrega do quantitativo de produtos garantido pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição de troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- l) Classificação dos bens: Os bens objetos deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bem comum, art. 6 e XIII - bens e serviços comuns na forma da Lei 14.133/21, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, não necessitando de avaliação minuciosa.
- m) Os preços dos medicamentos não poderão ser superiores aos estabelecidos pela tabela da Câmara de Regulação de mercado de medicamentos - CMED da ANVISA.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Lei Federal n. 14.133/ 2021;
- b) art. 6 e XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- c) XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:

- a) Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidade e prazos,
- b) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 15% (quinze por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários.
- c) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.
- d) Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.
- e) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ou cópia legível da publicação no DOU, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte. Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para autorização de transporte de medicamentos, conforme RDC 016/2014.
- f) Para comprovação da terceirização citada no subitem, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração de terceirizada, etc.).
- g) Certificado de Registro dos Medicamentos emitido pela Agência Nacional de Vigilância portaria nº 1.555/2013-GM/MS Sanitária - ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no DOU legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- h) Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro.

7. PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- d) Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal e, em caso de alteração, os documentos relativos da habilitação jurídica;
- e) Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item 13.2 e local estabelecidos pela CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA deverá manter a integridade das embalagens e seguir as particularidades do produto;
- g) A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos até os locais designados para a entrega;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- i) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) O Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- k) Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da contratante e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- l) Manter atualizado correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone e fax símile) e a qualificação pessoal de preposto;
- m) Atender tempestivamente as notificações emitidas pela CONTRATANTE e os prazos estabelecidos neste termo de referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente;
- n) Pagar as multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades (Federais, Estaduais ou Municipais);
- o) Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- p) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- q) Substituir os produtos com defeito de fabricação ou aqueles que apresentarem adulteração de qualidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
- r) As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produto ocorrerão à conta da CONTRATADA;
- s) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- t) A CONTRATADA deverá ter localização na região, respectivamente no Estado do Amapá ou sendo uma empresa de outro Estado do território Federal, deverá apresentar uma empresa de representatividade dentro do Estado do Amapá, evitando prejuízos econômicos, encarecimento de custo final da contratação, perda de tempo em relação à entrega do objeto, quando da emergência do objeto contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a sobre inadimplementos contratuais e imperfeições, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, inclusive sua montagem e instalação, quando necessário, por meio de representante especialmente designado pela Administração;
- c) No caso de descumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, comunicar a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos - CED/LC, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 2442 de 28 de maio de 2019;
- d) Fornecer as informações necessárias e adequadas para cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- f) Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- g) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da entrega dos materiais caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

10. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos os responsáveis da Coordenação do DCMP e a Coordenadora do Centro de Assistência Farmacêutica - CAFVJ, observando-se as disposições contidas no **Art. 117**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

Será nos termos da lei 14.133 no Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

12. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

- a) Os pedidos serão parcelados, conforme Oportunidade e Conveniência da Administração Pública, e solicitados por meio de Autorização de Fornecimento, cuja retirada devesse ocorrer em até 48 horas após a notificação do fornecedor.
- b) Os itens nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em até 07 (SETE) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari (SEMSA) e na CAFVJ, localizado nesta cidade na Av. Pedro Ladislau, nº 3511 / bairro Prainha, CEP 68924-000, ou em outro local, dentro do perímetro urbano da cidade de Vitória do Jari, indicado pelo DCOMP.
- c) Neste caso a entrega devesse ser agendada previamente com o Departamento de Compras Materiais e Patrimônio por meio do correio eletrônico dcmp.semsa.pmvj@gmail.com. Na oportunidade devesse ser informado: o número da Autorização de Fornecimento a qual se refere o produto a ser entregue, a descrição e a quantidade, além de outras informações que venham a ser solicitadas pelo DCOMP.
- d) A entrega sem prévio agendamento não será autorizada;

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- e) Toda entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, pela manhã, no horário de 08hs as 11:30hs, ou pelo turno da tarde, no horário de 14:00hs as 16:30hs;
- f) Os horários e as datas de entrega poderão ser alterados pelo DCMP, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, ou a qualquer tempo em razão de força maior ou caso fortuito.
- g) Os itens serão recebidos:
- h) Provisoriamente: para apuração de conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- i) Definitivamente: com a aceitação dos itens, após verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o que ocorrerá no prazo de até 10 dias.
- j) O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.
- k) Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validades além dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.
- l) Os itens que não forem aceitos deverão ser substituídos sem ônus para SEMSA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sob pena de multa.
- m) Sem prejuízo dos prazos de entrega, qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada por escrito a secretaria solicitante para possibilitar a análise e autorização prévia.
- n) Havendo indisponibilidade da marca ou modelo de determinado item no mercado, em razão de descontinuidade de fabricação, a contratada deverá solicitar fundamentadamente a substituição por produto com, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do item registrado.
- o) No ato da entrega deverá ser apresentado a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:
- p) O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do material, unidades de medida, quantidade e preço, em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente;
- q) Informações referentes aos produtos tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.
- r) À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente;
- s) O fornecedor ou a transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarregar as mercadorias.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as sanções administrativas nos casos previstos nos termos da Lei 14.133 Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

E no Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari- FMSVJ, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0210	GESTÃO DO PROGRAMA DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
AÇÃO:	2-050	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
NAT. DE DESPESA:	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	600	TRANSFERÊNCIAS
UNID. OÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	MANUT. COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BASICA
AÇÃO:	2-044	ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	600	TRANSFERENCIAS

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- b) Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na 14.133, de 2021 que versam sobre o assunto.
- c) Quaisquer tentativas de influenciar o andamento da licitação ou o resultado final da mesma será passível de punição nos termos da 14.133, de 2021 *Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:*
Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito)anos, e multa.

16. PAGAMENTO

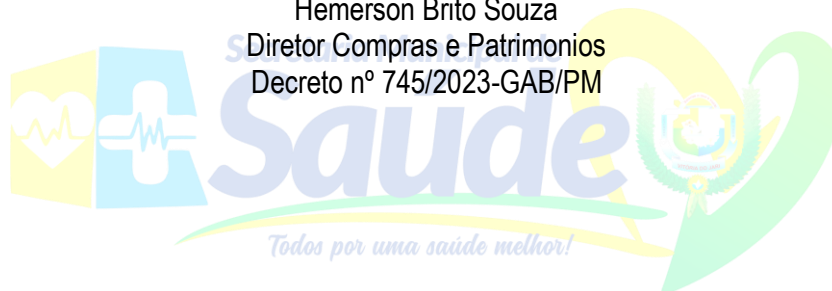
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (DEZ) dias a contar da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2 (duas) vias, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Vitória do Jari, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Vitória do Jari) devidamente pagos;
- b) Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;
- c) A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vitória do Jari/AP, 29 de janeiro de 2024.

Hemerson Brito Souza
Diretor Compras e Patrimônios
Decreto nº 745/2023-GAB/PM



Saúde
Todos por uma saúde melhor!

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (anexo III)
OBRIGATÓRIO TER TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2024

A Sra. Pregoeira e equipe de apoio

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari

Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135 – Bairro Prainha.

VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF/SEMSA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADO, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	
CEP		E-MAIL	
TELEFONE			
BANCO	AGÊNCIA		C.CORRENTE

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos materiais relacionados abaixo, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° XX/2024.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total da proposta:

Validade da proposta:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais de mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO ELETRONICO nº XX/2024-CPL/SEMSA-FMS-PMVJ e concorda com as mesmas.

Os dados do responsável pela assinatura de contrato: Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (natural), (estado civil), (profissão), portador da CI nº XXXXXX/XX, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, cidade
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone para contato (XXX) XXXXX-XXXX.
(local e data), XX de xxxxxxxx de 2024.

Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (anexo IV)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-CPL/FMS/SEMSA/PMVJ

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

C) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

E) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ___de_____de 2024.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL (anexo V)

Da Lei n.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2024-CPL/FMS/SEMSA/PMVJ

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2024, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da
Empresa (Assinatura) Carimbo do CNPJ**



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (anexo VI)

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx INC.EST.xxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal a Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente no endereço situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da
Empresa (Assinatura) Carimbo do CNPJ**



DECLARAÇÃO DE MPE (anexo VII)

Processo nº: 012/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 01/2024-CPL/FMS/SEMSA/PMVJ

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à **REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF/SEMSA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADO, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e identificação do declarante